**ACORDO ESPECÍFICO PARA A MOBILIDADE**

**ENTRE A**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**

**E A**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada por sua Magnífica Reitora, Professora Isabela Fernandes Andrade doravante denominada **UFPel** e XXXXXXXXXXX, endereço completo, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada XXXXX, resolvem firmar o presente Acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**Prefácio**

Considerando a importância de se apoiar a mobilidade internacional, que permite ao estudante o enriquecimento social, cultural, científico e tecnológico, é que ambas as Instituições decidiram promover o presente Acordo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DO ACORDO**

O objetivo do Acordo entre XXX e UFPEL é apoiar a cooperação para a mobilidade acadêmica discente nos cursos de graduação XXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO**

O intercâmbio deve incluir locais de trabalho pertinentes, previamente acordados em um Plano de Estudos.

**Parágrafo Primeiro:** Os detalhes do intercâmbio podem ser cumpridos através de acordos separados e aprovados pela administração de cada Instituição ou locais de trabalho envolvidos, de acordo com as regras especificadas em cada Instituição.

**Parágrafo Segundo:** São requisitos mínimos aos estudantes de graduação os que as Instituições estabelecerem para aferir o conhecimento mínimo do estudante acerca do curso pretendido, bem como a necessidade de o estudante não ser menor de idade em relação às leis que conferem o país de origem.

**Parágrafo Terceiro:** O estudante é responsável por todos os custos envolvidos, a não ser que as Instituições especifiquem oficialmente outra condição, ficando, desde já, isento de taxas administrativas na UFPel, caso haja, na instituição de destino, fundando-se, sempre, na reciprocidade interinstitucional.

**Parágrafo Quarto:** é obrigação de todo estudante providenciar apólice de seguro de saúde e de vida para o período de estadia no exterior antes de deixar seu país de origem.

**Parágrafo Quinto:** A aceitação e a saída de alunos dos cursos da UFPel obedecerão as normas brasileiras, bem como os normativos vigentes e as instâncias institucionais competentes.

**Parágrafo Sexto:** uma vez em território estrangeiro, o estudante ficará adstrito às normas vigentes no local, bem como às estabelecidas pela Instituição de destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

Após a assinatura deste Acordo Específico, este entrará em vigor e manter-se-á enquanto estiver vigente o Protocolo de Intenções entre ambas as Instituições. Em caso de rescisão do Protocolo que o protege, o presente fica automaticamente extinto. O término deste Acordo não tem relação com qualquer sanção financeira.

**CLÁUSULA QUARTA - Consequências do Término do Acordo**

Em caso de término do Acordo, nem a XXX e nem a UFPEL será mutuamente responsável por perdas financeiras ou de outras naturezas que possam ser relacionadas com seu período útil.

**Cláusula SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO**

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Convênio deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

E por concordarem as partes com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam as 4 (quatro) vias originais deste documento, 2 (duas) em XXXXX e 2 (duas) em português.

[OU]

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente protocolo digitalmente.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respetivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

|  |  |
| --- | --- |
| Pelotas, XXX. | Local, data. |
| **Prof. Isabela Fernandes Andrade****Reitora da UFPel** | **XXXXXXX****Reitor da XXXXX** |
|  |  |